



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 9ª SESSÃO VIRTUAL DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se a Nona Sessão Virtual da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: Ag-ED-AIRR-1933-42.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASPER LIBERO, Advogada: Dra. Daniele Remoaldo Pegoraro, Agravado(s): JOSÉ JACY LUZ BITTAR, Advogada: Dra. Ormesinda Batista Gouveia, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11247-17.2017.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JOSÉ ALFREDO DOMINGOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado: Dr. Lucas Ferreira Cabreira, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Lucelia Marques de Almeida Prado, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-ED-ED-ARR-600-88.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: JOSÉ PIRES OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-12-29.2017.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ANTÔNIO AGLAILTON SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marina Leite Fontes Teixeira Menezes, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Recorrido(s): ACF-EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giácomo, Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na qual foi reconhecida a responsabilidade subsidiária da Petróleo Brasileiro S/A-Petrobras pelo pagamento dos créditos deferidos em favor da parte autora. **Processo: AIRR-16-36.2016.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EDISON FERNANDES, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): ADEILDA ALVES DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-23-19.2017.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSÉ ROBSON MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Mayza



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Carla Krause, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ARR-27-41.2011.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA. Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s) e Recorrente(s): JEFERSON LUÍS RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-33-66.2018.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MADEIRAS LEGA LTDA-EPP, Advogado: Dr. Thiago Pires Canal, Advogada: Dra. Danielle Pires Canal, Agravado(s): MAURO KAIPERS, Advogado: Dr. Daiana Campana, Advogado: Dr. Augusto Zagonel, Advogada: Dra. Maria do Carmo Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-50-69.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JORGE MELLO SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Valdir de Carvalho Barroco, Recorrido(s): VÂNIA GREGÓRIO MATIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Hugo David Gonzales Borges, Recorrido(s): PAULO ROBERTO MACHADO DA CUNHA, Advogado: Dr. Cláudio dos Santos Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: ED-RR-71-96.2016.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Embargado(a): JOAB GERALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Rita Albuquerque Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-138-55.2016.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): C&A MODAS LTDA. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO BRADESCARD S.A. Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MÁRCIA GABRIELLE CORREIA DE AMORIM, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-87-47.2018.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JEFFERSON SAMPAIO MAIA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-109-50.2018.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MÁRCIO BRAGA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): GEOPLANET ENGENHARIA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP, Advogado: Dr. Vitória Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-115-33.2017.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Advogado: Dr. Sinésio Bomfim Souza Terceiro, Recorrido(s): WLADIMIR SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Guimarães Andrade, Advogado: Dr. Cintia Paraízo Martins Meireles Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

"incompetência da justiça do trabalho-contratação de servidor sem prévio concurso público-alegação de existência de regime jurídico especial administrativo", por afronta ao artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 64, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015. **Processo: RR-120-49.2018.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO CALENZANI, Advogado: Dr. Anderson Kerman Ocampos, Recorrido(s): KMF PORTELA, Advogada: Dra. Elissandra Dondoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR-348-27.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-ARR-128-41.2017.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SILMARA ABRAHAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-137-35.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): JOAO DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Veridiane Sampaio Santos, Agravado(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogada: Dra. Mayara Valadares Silva, Agravado(s): CARVALHO E FILHO CONSTRUCAO CIVIL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-465-51.2017.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): KATILSA MICHELLE MOREIRA BRITO, Advogado: Dr. Átila Emerson Jovelli, Recorrido(s): FERROVIA NORTE SUL S.A. Advogado: Dr. Antônio Augusto Costa Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-154-03.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: BRUNO CAIAFA, Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos Ribeiro, Embargado(a): QUALY TOOLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los parcialmente para, atribuindo-lhes efeito modificativo, condenar a reclamada à entrega da GFIP referente ao vínculo de emprego do período de outubro de 2008 a março de 2010, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais). Custas processuais inalteradas. **Processo: AIRR-209-20.2017.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Grace Mastrianni Lima, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Agravado(s): HENRIQUE ALVES SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Advogado: Dr. Francisca Arcelina Magalhães Lippo, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-260-53.2016.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EDSON BERNARDO DE BARROS, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. André José Pessoa da Costa, Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: RR-530-68.2015.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente e Recorrido: ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Recorrente e Recorrido: LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): PATRICIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Advogada: Dra. Luciana Steffane Petronio Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-265-70.2017.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, Procurador: Dr. João Marcel Braga Maciel Vilela Júnior, Recorrido(s): ROSIVAL AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Cláudio Rodrigues Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 64, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: Ag-AIRR-307-19.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Dra. Patrícia Lobo da Rosa Borges, Procurador: Dr. Gustavo José Reis Carvalho, Agravado(s): OTÁVIO BEZERRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-555-58.2017.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BISTEK-SUPERMERCADOS LTDA. Advogada: Dra. Danielle S. Bortoluzzi Napolini, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FLORIANOPOLIS, Advogada: Dra. Bruna Cristina Bertoldo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-335-50.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA IZETE DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): FUNCIONAL CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA. Advogado: Dr. Renata Calzada Borges Tolezano, Agravado(s): WBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA. Advogada: Dra. Luciana Davanço Augusto, Agravado(s): MAMI-COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E COMPLEMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Fernando Tala de Souza, Agravado(s): K.M. COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA. Advogada: Dra. Luciana Davanço Augusto, Agravado(s): GMAB COMÉRCIO DE ROUPAS E COMPLEMENTOS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo para, reformando a decisão às fls. 1.191/1.198, determinar o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

processamento do agravo de instrumento somente quanto ao tema "indenização por dano material-valor da pensão mensal-perda da capacidade para o ofício ou profissão". Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-376-22.2016.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Embargado(a): LAZARINO SAMPAIO FERREIRA, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ED-Ag-AIRR-570-71.2017.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ANA PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Embargado(a): LAGOA TRAVEL SERVIÇOS E TURISMO LTDA. Advogado: Dr. Osório da Costa Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-376-29.2019.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antônio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): FABIO JÚNIOR BRUEL DA SILVA, Agravado(s): LIDAN-COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Uelliton da Silva Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-384-22.2015.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Procurador: Dr. Julianderson de Araújo Barros Barbosa, Recorrido(s): ANTÔNIO XAVIER DE MACEDO, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Advogado: Dr. Luiz Genário Falcão de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "incompetência da justiça do trabalho-contratação de servidor sem prévio concurso público-alegação de existência de regime jurídico especial administrativo", por afronta ao artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 64, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015. **Processo: Ag-AIRR-484-43.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): SYLMAR MELO CARVALHO, Advogado: Dr. Thyego Rodrigo Passos Costa, Agravado(s): CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-490-57.2019.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Morais, Agravado(s): JOAO VICTOR DE ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, Advogado: Dr. Valmir Palu, Agravado(s): TEC-PRESS REPRESENTACOES TECNICAS LTDA, Agravado(s): SANEPRESS-SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-499-39.2017.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EDMER RAMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): CERVEJARIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PETRÓPOLIS S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Dra. Thais Ferreira Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-515-63.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): GIVANILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Agravado(s): CHEIM TRANSPORTES S.A. Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-521-90.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravante(s): CENTRAL NACIONAL UNIMED-COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Renato Sauer Colauto, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Agravado(s): UNIMED BRASÍLIA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. André Persiano Costa, Agravado(s): UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS, Advogada: Dra. Marilane Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR-534-86.2018.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ITAMAR TELES NUNES, Advogado: Dr. Cláudio Damasceno Lopes, Advogada: Dra. Juliana da Silva Araújo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-585-65.2016.5.07.0036 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): AMANDA TEIXEIRA ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Williams Barros Paiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização referente ao período de estabilidade da gestante e, em consequência, julgar totalmente improcedentes os pedidos iniciais. Deferidos os benefícios da Justiça gratuita. Custas, em reversão, a cargo da autora, das quais fica dispensada (artigo 790-A da CLT). **Processo: Ag-RR-602-78.2017.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, Agravado(s): GESSILDA DE ARAÚJO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): SERGE SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Advogado: Dr. José Maria de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-609-84.2016.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Oliveira, Agravado(s): MARICELMA BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Macson Alberto dos Santos Oliveira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-613-11.2016.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): DUILIO SILVA DE MENEZES, Advogado: Dr. Leonardo Galvão Pedreira, Agravado(s): INSTITUTO DE SAUDE INTEGRAL-ISI, Advogado: Dr. Ismael Galvão de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-723-84.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FERNANDO ROBERTO PONTES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-624-96.2018.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENSEG SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALARES LTDA. Advogado: Dr. Daniel Fernandes Marques, Advogado: Dr. Bento Marques Prazeres, Agravado(s): MARCELO ALEXSANDRO SPARRAPAN RIBEIRO, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S/A-ECONORTE, Advogado: Dr. Emerson Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-628-91.2017.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): DALVACI CONCEICAO SANTANA, Advogado: Dr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-639-98.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JSB CRONOTACÓGRAFOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Helder Eduardo Vicentini, Agravado(s): VALDIR APARECIDO DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Machado, Advogada: Dra. Valéria Aparecida Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-644-24.2017.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. André Silva Araújo, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogada: Dra. Talitha Abi Harb Santos, Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchoa Teixeira, Advogado: Dr. Rafael Alves Roselli, Advogado: Dr. Anderson Luís Gazola Eller, Agravado(s): INES DE LOURDES DEMUNER, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-652-04.2016.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ELISABETE SANTOS DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Angélica Suely Mariani Alves, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-860-72.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DAFT TRANSPORTES DE CARGAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Reginaldo Silva Neto, Agravado(s): TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA. Advogado: Dr. Carlos Augusto de Oliveira Valladão, Agravado(s): RICHARD HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

652-31.2018.5.06.0313 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BAHIA LTDA, Advogado: Dr. Danilo Pereira da Silva, Agravado(s): EDMILSON DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. José Elmo da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-666-50.2013.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PROTEGE S.A.-PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Thales Rocha Bordignon, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SILAS CÂNDIDO FERREIRA, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, violação do artigo 533, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a inclusão da pensão mensal em folha de pagamento, mantendo a obrigação da ré de constituição de capital. **Processo: Ag-AIRR-883-23.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): SÉRGIO SENA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Anne Caroline de Paula Freitas, Advogado: Dr. Raphael de Souza Vieira, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-692-80.2017.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): LUANDA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Mello Miguel, Advogado: Dr. Marcelo Gabriel Souza Araújo, Agravado(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-RR-962-90.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): WAGNER DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alisson Agib Souza Cabral, Embargado(a): DIMENSÃO-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA. Advogado: Dr. Bruno Milhorato Barbosa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-699-38.2017.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Carlos de Carvalho Bahia Neto, Agravado(s): LC EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-977-35.2017.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓL, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniela Tollemache, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ED-RR-743-54.2014.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOAO BATISTA MARIANO DA TRINDADE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): TC ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sheyla Cristina Gomes Arantes, Advogado: Dr. Paulo Eugênio Freitas Cerqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno do autor para reexaminar o recurso de revista da primeira ré (TC ENGENHARIA LTDA.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-RR-996-64.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CAMILA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Embargado(a): LIQ CORP S.A, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-766-79.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLUBE CURITIBANO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): THIRSON GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Íris da Silva Paião, Advogado: Dr. Cláudio Adriano Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-768-39.2017.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Sena Guedes, Advogado: Dr. Jacob Bittar Júnior, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Carolina Varjão Liberato, Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Feitosa, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-802-64.2015.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): SALUSTIANO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Advogada: Dra. Helba Rayne Carvalho de Araújo, Agravado(s): ENECOL CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Ataul C. Guimarães, Advogado: Dr. Antônio Ciro Bovo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-823-88.2017.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogada: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao, Agravado(s): CLEIDE APARECIDA MARTINS, Advogado: Dr. Joécio Flaviano Niels, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-824-54.2017.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ferreira, Agravado(s): ADRIANA SANTOS SOUZA ALVES, Advogado: Dr. José Luiz Oliveira Neto, Agravado(s): LC EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-844-42.2015.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): ADILZA SILVA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1065-60.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TIAGO OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Recorrido(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-891-24.2019.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MÁRCIO CAVALCANTE FERREIRA, Advogado: Dr. Caio Sérgio Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-914-49.2017.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Cristiane Cavalieri, Procurador: Dr. Ernandes Fernandes da Nóbrega Júnior, Agravado(s): SEBASTIANA CARINE FREITAS, Advogado: Dr. Maurício Gomes Tesserolli, Advogado: Dr. Walter José de Fontes, Agravado(s): PHATTANO-SERVICOS TERCEIRIZADOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA-EIRELI, Advogado: Dr. Lourenço Iaczinski da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-979-37.2017.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Advogado: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Agravado(s): EDCARLA BRITO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-994-97.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): PAULO WELINGTON CABRAL GOMES E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Roli Rostirolla, Advogado: Dr. Odilon Nunes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1019-95.2017.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): MARINALVA VIEIRA BARROS, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1279-51.2017.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANTÔNIO MARTINS VIANA, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Recorrido(s): ACRINOR-ACRILONITRILA DO NORDESTE S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Clara Gonçalves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1034-35.2014.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Agravado(s): EGNALDO CORREIA LIMA, Advogado: Dr. Ayrton Carlos Nunes Filho, Advogada: Dra. Aline Santos de Freitas, Agravado(s): DALL BRASIL S.A.-SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Heitor Fernando Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1048-47.2016.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurelio de Castro Júnior, Agravado(s): ANDRÉ MENEZES SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Sena Guedes, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1054-84.2014.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JEFFERSON MENDES BARBOSA, Advogado: Dr. André Renato Jerônimo, Recorrido(s): RRJ-INDUSTRIA E CALDEIRARIA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Luís Baratela, Recorrido(s): CALDEMA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras-divisor-trabalhador horista", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 396 da SBDI-1 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor o pagamento das diferenças salariais no período em que houve labor em turnos ininterruptos de revezamento, utilizando-se para tanto o divisor 180. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-1353-57.2015.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ-SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A. Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1063-94.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): R.C.A.-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): LUÍS ELIANDRO DE JESUS SOARES, Advogado: Dr. João Aloysio Costa Unfried, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Agravado(s): LEITER ENGENHARIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1087-52.2017.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JOHNATHAN CARVALHO LOPES, Advogada: Dra. Gláucia Bezerra de Almeida, Agravado(s): LUPATECH-EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA. Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR-1378-52.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ROSA NERI DE MORAIS, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Embargado(a): SCALA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Henrique Hanauer, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1118-86.2015.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Agravante(s) e Agravado(s): IVES FÁTIMA FEDATTO, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos agravos internos. **Processo: ED-Ag-AIRR-1156-11.2016.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Embargado(a): EDSON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo André e Silva Barros, Embargado(a): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-1167-80.2017.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALBA ANDRADE ALVES, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAGES, Procurador: Dr. André Rodrigo Moreira, Agravado(s): CPP DA EMEB JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHOS DE PAIS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE LAGES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1419-55.2017.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogada: Dra. Cecília Chitarrelli Cabral de Araújo, Agravado(s): EPAMINONDAS LINO DE JESUS, Advogado: Dr. Altivo Aquino Menezes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1182-42.2018.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogada: Dra. Pollyana Silva Sanches, Agravado(s): ADAILSON DE MACEDO ALVES, Advogado: Dr. Sonia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1283-92.2017.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO-SEEB-MT E OUTRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ARR-1469-81.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA. Advogado: Dr. Daniel Cersosimo Costa, Advogado: Dr. Daniel Cersosimo Costa, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE-SINDIPETRO AL/SE, Advogado: Dr. José



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Eduardo Barros Correia, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1287-89.2016.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LADISLAU GONÇALVES MIRANDA, Advogado: Dr. Edimilson da Rocha Teixeira, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1328-65.2018.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ROSINALDO BENTES MATOS, Advogada: Dra. Betina Brenda Gomes Lunier, Agravado(s): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1365-02.2017.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): ZENILDA FRANCISCA DE BRITO, Advogado: Dr. Canrobert Ferreira Rosa Júnior, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-1509-42.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, Advogada: Dra. Daniela Freitas de Oliveira, Recorrido(s): MARIA JOSÉ ANJO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcial Alves Costa, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO COMUNITÁRIO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-1403-94.2017.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): RAIMUNDO GUIMARAES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: RR-1525-60.2017.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1408-07.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MICHELLE MENEZES CAPELETTI, Advogado: Dr. Cristiano Wundervald Koerich, Agravado(s): POP TRADE MARKETING E CONSULTORIA LTDA. Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1417-71.2018.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Júnior, Agravado(s): WILSON GOMES PEDRO, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Agravado(s): TRANVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Dr. Ronan Saraiva Franco Amaral, Advogado: Dr. Braulio Ferreira Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1541-26.2017.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-1455-44.2017.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, Advogada: Dra. Liliani Panini, Advogada: Dra. Jéssica Campos Savi, Embargado(a): MARIA DE LOURDES DA SILVA VOLKOV, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-1482-11.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ ROQUE DA SILVA BOMFIM, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stolze Magnavita Júnior, Advogado: Dr. Dafne da Silva Duarte, Agravado(s): SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR-1564-63.2017.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1503-67.2016.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi da Silva, Agravado(s): ARLEIDE CELESTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Souza Sodré Filho, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1505-33.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO FONSECA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Luth, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "SOBREAVISO-USO DE TELEFONE MÓVEL", por contrariedade à Súmula nº 428 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de horas extras, referente ao sobreaviso, contido na alínea "b" da petição inicial (fl. 250). Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-1544-68.2016.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JEAN CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Jadna Matias da Silva, Recorrido(s): FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Gisele Luciana Vilela Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1573-61.2017.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO DE ENSINO SIMETRIA EIRELI-ME, Advogado: Dr. Jefferson Lima Roseno, Agravado(s): DANIEL CONCEICAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas Mori de Resende, Advogado: Dr. Julio Cesar Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1583-58.2017.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): ELIENE BASTOS DE LIMA SANTANA, Advogado: Dr. Geovardes Leite de Azevedo Júnior, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1589-07.2017.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A. Advogado: Dr. José Henrique da Silva Vigo, Agravado(s): HELDER ALMEIDA GUIMARAES, Advogada: Dra. Maria Isabel Amorim Pereira Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1616-92.2016.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BIANOR ALMEIDA DOS SANTOS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Motta Mattos, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), Advogada: Dra. Ana Patrícia Macêdo dos Santos, Advogado: Dr. Josias Ferreira Botelho, Advogado: Dr. Coracy Maria Martins de Almeida Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ARR-1627-37.2017.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ADELINO PRESTES DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1759-30.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SÉRGIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Dra. Jéssica Carneiro Rodrigues, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Advogada: Dra. Marianne Pereira Rosa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1651-74.2015.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VOITH HYDRO LTDA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): TARCÍSIO SOUZA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Valadares Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e indeferir o pedido de substituição do depósito recursal por seguro garantia. **Processo: AIRR-1697-29.2016.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custodio, Agravado(s): DANIEL CRISTIANO NAUMANN, Advogado: Dr. Fábio Costa de Miranda, Agravado(s): ETEL ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA. Advogada: Dra. Luciene Soares Pezzotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-1739-35.2016.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a)(s)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

e Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA. Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogada: Dra. Raphaela Galvão Lins de Freitas, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marineide Sousa de Carvalho, Advogado: Dr. Janio Viana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. Ainda à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da ré. **Processo: AIRR-1952-08.2017.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Advogado: Dr. Márcio Garcia de Oliveira Miranda, Advogado: Dr. Carla Ciendra Costa Alberti, Agravado(s): CLEONICE DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Assad de Lara, Advogado: Dr. José Roberto Abagge Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-1878-59.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante(s) e Embargado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Pedro Henrique Lázaro Santim, Advogado: Dr. David Corrêa Dória, Advogado: Dr. Sonny Stefani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1879-53.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: GERALDO MAGELA RIBEIRO, Advogado: Dr. Wemerson Fernandes Moreira, Embargado(a): RGRC EMPREENDEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Advogado: Dr. Cláudio Campos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, os acolher, para sanar omissão e prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: AIRR-1915-81.2016.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JASSON CARLOS GOMES, Advogada: Dra. Mariana Pinto Ornelas da Silva, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1955-20.2017.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Agravado(s): ARLETE SILVA MARINHO, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-2061-52.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Recorrido(s): ELIANE DO ROCIO RIBEIRO DE CAMARGO, Advogado: Dr. José Affonso Dallegre Neto, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré apenas quanto ao tema "ADESÃO À NOVA ESTRUTURA SALARIAL UNIFICADA (ESU)-PARTICIPAÇÃO SINDICAL NA NEGOCIAÇÃO-INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO-RENÚNCIA ÀS VANTAGENS DO REGULAMENTO ANTERIOR-TRANSAÇÃO-VALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 51, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais em razão da adesão à Estrutura Salarial Unificada prevista pela CI VIPES/SURSE 024/2008. Fica



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: AIRR-2151-60.2012.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDA EUNICE GOMES, Advogado: Dr. Renata Bruna de Araújo Bezerra, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-2583-87.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA. Advogado: Dr. João Carlos Campos de Moraes, Advogado: Dr. Ivandick Cruzelles Rodrigues, Recorrido(s): SILVANA MARIA BARBOSA ROCHA, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-2195-02.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): FRANKLIM ANDREY FADELL GUERRA, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Embargado(a): LUME-COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. Condena-se a parte embargante ao pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte contrária, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: RRAg-2583-57.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): LAÉRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2301-21.2016.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Yamile Albuquerque Magalhães, Agravado(s): NILDO LEONARDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aline Mikaela Garcia Gomes, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2405-62.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AGREX DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): LENILTON RODRIGUES, Advogado: Dr. Jesus Francisco Garcia, Agravado(s): MF-SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. Advogado: Dr. Rodrigo Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento de MONSANTO DO BRASIL LTDA. MF-SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. Também, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento de AGREX DO BRASIL S/A para negar-lhe provimento. **Processo: RR-2992-68.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Recorrido(s): ANTÔNIO CAMILO DA SILVA, Advogado: Dr. Paul



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Makoto Kunihiro, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2602-98.2014.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): REALMIX CONCRETO LTDA. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravante(s) e Agravado(s): IOVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diogo Raphael de Oliveira Goulão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR-10002-73.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): SILVESTRE SOARES DE AGUIAR, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-AIRR-2879-45.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SILDO ELGER, Advogada: Dra. Adriane Marcon, Embargado(a): CREMOSO ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Reinaldo Américo Ortigara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-AIRR-3180-97.2015.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WAGNER GUSTAVO MACIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba, Agravado(s): SEREDE-SERVIÇOS DE REDE S.A. Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo interno para, reformando a decisão às fls. 1.232/1.248, determinar o processamento do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "parcelas vincendas". Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10125-98.2013.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): U F C ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Marcela de Oliveira Gonçalves, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Agravado(s): ELIS COSTA VILLAR, Advogado: Dr. Luís Carlos Correia Coentro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-10133-14.2011.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A. Advogado: Dr. Ricardo Valmor Mendonca Boettcher, Recorrido(s): NILTON CIECHOWICZ, Advogada: Dra. Patrícia Kremer Kläsener, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-10133-96.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Israel de Assis Fiusa Filho, Recorrido(s): LUIZ EDUARDO GOMES, Advogado: Dr. Flavio Luiz Alves Belo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, por afronta ao artigo 461, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-10133-07.2018.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrente(s): EDNEY GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Recorrido(s): VALE VERDE ARVORES E JARDINS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 373 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o ente público a responder subsidiariamente pelas parcelas reconhecidas à parte autora na presente ação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-10134-88.2017.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): JULIANO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Juliana da Costa Vitoriano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR-10150-55.2016.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.-ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): EDIMAR CANTOLINI, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA da FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogada: Dra. Marília Volpe Zanini Mendes Batista, Agravado(s): MITRE ENGENHARIA LTDA. Advogada: Dra. Fernanda Paula de Pina Arduini, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta e negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-10175-31.2017.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRISTIANO VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Americo Martins da Silva, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-10216-81.2016.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LÚCIA CAROLINA LOCHER DE ATHAYDE MORAES E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Recorrido(s): SANDRA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10183-19.2019.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA MG, Advogado: Dr. Roberto Celso Dias de Carvalho, Advogado: Dr. Raphaelo Philippe Pinel e Moura, Agravado(s): RICARDO VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Terezinha Gomes da Silva, Agravado(s): COPANORTE CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Dra. Jacqueline Francisca Santiago de Matos, Advogada: Dra. Valdete Prates Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-10214-91.2018.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, Procuradora: Dra. Camila Rodrigues Bellé, Recorrido(s): OSIRIS PAULA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Nogueira Rodrigues Bandiera, Recorrido(s): HOSPITAL BENEFICENTE SANTA GERTRUDES, Advogado: Dr. Felipe Drumond Scavacini Maciel, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COSMOPOLIS, Recorrido(s): GREEN LIFE PLUS PLANOS MEDICOS LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-10247-80.2016.5.09.0009 da 9a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravante(s) e Agravado(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Agravado(s): FELIX FERNANDES CAMPOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR-10256-27.2019.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARCELO EDUARDO DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Menezes, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Advogado: Dr. Sabrina Stefanny Marcelino, Recorrido(s): WIREX CABLE S.A. Advogado: Dr. Wagner Duccini, Advogado: Dr. Eduardo Birkman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS-PAGAMENTO E ABONO DAS HORAS NÃO TRABALHADAS DESTINADAS A PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS", por ausência de transcendência da causa; não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS-JUSTIÇA GRATUITA-IMPROCEDÊNCIA TOTAL DOS PEDIDOS", por ausência de pressuposto intrínseco. **Processo: ED-RR-10258-33.2017.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Embargado(a): EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Embargado(a): JOSÉ EDUARDO ALVES DE ALMEIDA-ME, Advogado: Dr. Alessandra Peixoto do Carmo, Embargado(a): SILVAN BARBOSA VIANA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-10278-91.2015.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): GJB SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Rosa, Agravado(s): ALEX SANDRER MATTOS VELOSO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10306-56.2016.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): ADEMIR PETTERLI THOMAZ, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Camile Ishiwatari, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10315-60.2017.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): MARIA LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): CENTRO DE RECUPERAÇÃO HUMANO RENASCER, Advogado: Dr. Charles Henrique Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta e negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-10362-54.2016.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGROTENAS S.A.-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CANA, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): VALDINEI GABRIEL GONÇALVES, Advogado: Dr. Kezia Costa Souza, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10394-30.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): LUCAS VENANCIO SOARES, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-10400-37.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROSELI TRILHA NUNES, Advogada: Dra. Patrícia Pádua, Recorrido(s): BRF S.A. Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, afronta ao artigo 950, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer como termo inicial do pagamento de pensão mensal a data do primeiro afastamento previdenciário, e como termo final a completa convalescença do autor, conforme se apurar em regular liquidação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-10422-65.2018.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ERNST CADET, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): GFG COMÉRCIO DIGITAL LTDA. Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-10424-14.2013.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COOPIDADE-COOPERATIVA DE SERVICOS EM SAUDE E VIDA, Advogado: Dr. Ricardo Viana dos Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Chaves Gaudio, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Lindoro Mathias Martins da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Troufa Lencastre, Advogado: Dr. Manoel Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10432-37.2015.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SAVIO FIGUEIREDO DA SILVA, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Souza, Advogado: Dr. Joao Alberto Guerra, Advogado: Dr. Fábio Figueiredo da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Eduardo Pessanha da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10456-67.2019.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA, Advogada: Dra. Gabrielle Oliveira Lima, Agravado(s): JANUARIO DE SOUZA BISPO, Advogado: Dr. Higor Régis Dias Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10460-05.2019.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CITROSUCO S.A.-AGROINDÚSTRIA, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): MERLYN VIEIRA, Advogado: Dr. Daniel Nery Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10503-23.2017.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): JOAO BATISTA DE SOUSA, Advogada: Dra. Magda Ângela Ferreira Arantes, Agravado(s): ASOLAR ENERGY



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

S.A. Advogada: Dra. Karolina Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10505-07.2018.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GILBERTO VIANA AMORIM, Advogado: Dr. Fabio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton, Agravado(s): COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE DE CARGA E PESSOAS, Advogada: Dra. Amanda Raphaela Pinto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Petrus Tancredo Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-10519-19.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Procurador: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Procurador: Dr. Octacílo Machado Ribeiro, Recorrido(s): NILMA IRIA FERNANDA DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogada: Dra. Juliana Vanzelli Vetorasso, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 193, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e respectivos consectários, revertendo a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, observada a diretriz da Súmula nº 457 do TST. Inverte-se, ainda, o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00 atribuído à causa, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo: Ag-AIRR-10521-92.2018.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SALTO DE PIRAPORA LTDA. Advogado: Dr. Thiago dos Santos Faria, Agravado(s): PATRICIA MIRANDA CAMARGO, Advogado: Dr. Renato Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno por ausência de transcendência. **Processo: ARR-10577-52.2016.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Artur Macedo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): TIAGO FELIPE DA SILVA, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10550-36.2015.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JUAREZ ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandra Alves de Souza, Advogado: Dr. Durval Barbosa de Souza, Agravado(s): POUCO SAL RESTAURANTE LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10571-54.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MAURO LEMOS, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10618-33.2018.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): JEAN CARLO BARBOSA DE PAULA, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-10633-97.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Borges Monteiro, Agravado(s): SÉRGIO GARCIA, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-10639-48.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): LIRIA GLEISA DE JESUS OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Gilson Benedito Raimundo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: RR-10664-97.2019.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RAMIRO INACIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luciano Octaviano Diniz Junqueira, Recorrido(s): SANEN ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Camila Bertoluci Faria, Advogado: Dr. Tomas José Garcia Rangel, Advogada: Dra. Isabela Albani Zambuzi, Recorrido(s): LEÃO E LEÃO LTDA. Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-10819-91.2017.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAURILIO JEAN PEREIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Advogado: Dr. Ramon Caetano Celestino, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Elias Barbosa, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10674-91.2017.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Fernando Antônio Diattei, Advogado: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Recorrido(s): DANIA MARA ABRA, Advogada: Dra. Ariane Longo Pereira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do adicional de 50% para as horas trabalhadas em sala de aula além do limite de 2/3 estabelecido na Lei nº 11.738/2008. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-10688-12.2014.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): NILSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre José Farias de Melo, Agravado(s): SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Domingos Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-10741-49.2016.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Procurador: Dr. Thais de Lima Batista Pereira Zanovelo, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO FRANCISCO, Advogado: Dr. Miliane Rodrigues da Silva, Recorrido(s): STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Dr. Janaína Cristina de Castro e Barros, Advogado: Dr. Viviane Cardoso



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10970-36.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EVERSON DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10763-81.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): PAULO CESAR ELISIARIO DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Cláudio Maurício Pereira Vianna, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10940-28.2019.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HELBERT GUSTAVO BARONI DE SOUZA, Advogado: Dr. Ikaro Kelles Azevedo, Advogada: Dra. Grazielle Piramo Cardoso, Agravado(s): GLOBAL HORTIFRUTI SION LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Gonçalves Alves Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-10975-45.2014.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): RAÍZEN PARAGUAÇU LTDA. Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): CLAUDINEI ANTÔNIO FERREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Soares Bergonso, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE TARUMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR-11010-78.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: CARLOS ALBERTO LOSCHI, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Embargado(a): CEMIG SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Fernando Neto Botelho, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: RR-11076-90.2019.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FABIO ALENCAR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jackeliny Maria Duarte, Recorrido(s): LOG 3 INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Grácia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-11082-15.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ODAIR JOSÉ DIAS, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: RR-11083-84.2019.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WELDO NEVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Flávia Oliveira Leite, Recorrido(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Rejane Tavares Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária, acrescida de 50%, com os reflexos cabíveis, no período em que havia prorrogação da jornada de 6 (seis) horas e gozo de intervalo em período inferior ao mínimo legal, conforme se apurar em liquidação de sentença. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-11370-85.2016.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DENILSON CRISTIANO CALVI, Advogado: Dr. Gabriel Furlani Kassouf, Agravado(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Agravado(s): ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Rodrigo Ferraro Mascarin, Advogado: Dr. Wilson Roberto Martho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11091-14.2018.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Agravado(s): EDUARDO PINTO DOS REIS, Advogada: Dra. Maria Rita Monroe Danielle, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cláudio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-RR-11116-27.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: AK-SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. Advogada: Dra. Evanir Claret Bueno, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Viviane Aparecida do Nascimento, Embargado(a): ARLETE MARIA LUCAS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-11149-97.2017.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): JOSÉ LUIZ CATHARINO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11164-98.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Francisco Teixeira da Costa, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-11579-67.2016.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PATRICK MARTINS, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): BRASIL KIRIN PARTICIPACOES E REPRESENTACOES S.A, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11752-54.2017.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Fernando Cesar Lopes Gonçalves, Recorrido(s): WASHINGTON LUIZ DE FREITAS, Advogado: Dr. Adriano Machado Figueiredo, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11238-19.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO CARLOS TETZNER, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): TKK ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11812-85.2015.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Ferraz do Amaral, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Advogado: Dr. Orlando Lessi Júnior, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Larosa, Agravado(s): CCM CONSTRUÇÕES METÁLICAS CALDEIRARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. Advogado: Dr. João Ricardo de Souza, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta, tendo em vista o acordo celebrado entre as partes, comunicado por meio da petição protocolada no TST sob o nº 111395/2012, e determinar a baixa dos autos à origem, para as providências cabíveis. **Processo: Ag-AIRR-11270-53.2017.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OLTEC DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Joice Ribeiro De Souza Griffó, Agravado(s): PRISCILLA ALVES FERREIRA FRANÇA, Advogado: Dr. Vladimir de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11276-27.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ROBERTO AVELAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Flavio Campos Dias, Agravado(s): TURISMO TRÊS AMIGOS LTDA. Advogado: Dr. Juliana Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11338-64.2018.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MAXIMILIANO LUIS POLICARPO, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): RZF PROJETOS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Marcos Roberto Castelani, Advogado: Dr. Rogerio Alessandre de Oliveira Castro, Agravado(s): RENOVIAS CONCESSIONARIA SA, Advogada: Dra. Luciana Takito Tortima, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta e negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11349-77.2014.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ROSANA RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Ricardo de Lima Costa, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Juana Nonato Saba Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR-11349-47.2017.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Embargado(a): ÍTALO RAFAEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Embargado(a): A3 GESTÃO DE PESSOAS EIRELI,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Alexandre Ivo Costa Szymanski, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-11388-63.2015.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVICOS DE IMPRENSA S A, Advogado: Dr. Igor de Moraes Pernambuco Agostini de Matos, Advogado: Dr. Bruno Mendes Lopes, Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Advogado: Dr. Leandro Henrique Lima da Costa, Agravado(s): JOSENALDO GUILHERME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carla Janaina Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-12436-33.2017.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AUTOBAMA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Leôncio Fontes, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-11410-82.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Luís Antônio Albiero, Advogado: Dr. Melissa Cristina Arrepia Sampaio, Agravado(s): VICENTINA DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-11480-89.2015.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): RENATA DA SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberta Rosario de Oliveira, Recorrido(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE-RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Angelo Antônio Picolo, Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuições previdenciárias-fato gerador", por contrariedade à Súmula nº 368, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os juros de mora e correção monetária, em relação às contribuições previdenciárias, incidam a partir da prestação dos serviços, observado o Princípio da Anterioridade Nonagesimal. Relativamente à multa, a incidência ocorrerá depois de apurado o crédito e exaurido o prazo para pagamento, após a citação do devedor, nos termos dos artigos 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96, 43, § 3º, da Lei nº 8.212/91, observado o limite máximo de 20% previsto no artigo 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96, c/c os artigos 103 e 104 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-11483-40.2015.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): JOSÉLIA PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Fabiano dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Luiz Millet de Carvalho, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE, Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-11498-62.2017.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALDIR RABELO, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Agravado(s): AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, Advogada: Dra. Gisele de Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo: Ag-AIRR-11513-44.2017.5.03.0168 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogado: Dr. Wederson Advincula Siqueira, Advogado: Dr. André Ricardo Plácido Cintra, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Advogada: Dra. Fabíola Parisi Curci Fuim, Advogado: Dr. Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogada: Dra. Idaiana de Miranda, Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Agravado(s): BENEDITA SOARES GONÇALVES, Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-11720-87.2017.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Melissa Cristina Arrepia Sampaio de Melo, Agravado(s): TECKNOCON COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Advogada: Dra. Raíssa Felisberto Lopes, Agravado(s): PRISCILA CARLA MISAEL ARAUJO DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11817-31.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO MARQUES, Advogado: Dr. Hernandes Pereira de Souza Júnior, Agravado(s): SERTENCO-CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-11896-95.2016.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CESAR BRUNO, Advogado: Dr. Glaucia D'Ávila Ostaszewski, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogada: Dra. Ana Maria Maximiliano, Recorrido(s): S.A.U.-SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO LTDA. Advogado: Dr. Leonei Martins Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331 V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, a qual reconheceu a responsabilidade subsidiária do Município de Curitiba pelo pagamento dos créditos deferidos em favor do reclamante. **Processo: AIRR-11908-33.2016.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROSEMIRO ANDRADE DE SOUZA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Jéssica Faria Arioso, Advogada: Dra. Mario Renato Spironelo, Agravado(s): MANETONI COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Pardal, Advogado: Dr. Leandro Henrique Bossonário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-21368-81.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA ISABEL DA COSTA VIANA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Marina Zanchy Dal Forno, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-12053-92.2017.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Renato Passos Ornelas, Recorrido(s): EDUARDO FERNANDES ANDRADE, Advogado: Dr. Luciana Terribile Marchi, Recorrido(s): GAMP-GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PÚBLICA, Advogada: Dra. Valtilene Garcia, Advogado: Dr. José Gaspar Netto Marchesini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-12054-93.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): VALDECI REIS VIEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Moreira, Advogada: Dra. Rosângela dos Santos Vasconcellos, Advogada: Dra. Samira Gabrielle Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-21522-75.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AYRTON GOMES FERNANDES, Advogada: Dra. Marcelle de Azevedo, Advogado: Dr. Gelson de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE-PROCEMPA, Advogado: Dr. Simone da Silva Domingues, Advogada: Dra. Gabriela Costa Peres, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-12238-96.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Recorrido(s): PETERSON VIEIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-12662-75.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MICHEL ANTÔNIO DE MELLO, Advogado: Dr. Márcio Humberto Pazianotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-21723-03.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Recorrido(s): MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO SEVERO CHOQUE, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-13900-04.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: DEBORA DE ANDRADE RITA, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Embargado(a): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Embargado(a): CONTAFÁCIL-ES COBRANÇAS, ATENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Guilherme Cury Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para, atribuindo-lhes efeito modificativo, determinar que a condenação subsidiária da 2ª reclamada, Escelsa, inclua os honorários advocatícios deferidos à parte autora pelas instâncias ordinárias, nos termos da fundamentação. Custas processuais inalteradas. **Processo: AIRR-20210-02.2016.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Bruno Possebon Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ELETRÔNICOS, SIDERÚRGICA, CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVIAIS, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE OFF-SHORE, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES E REFRIGERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RIO GRANDE/RS E SÃO JOSÉ DO NORTE/RS-STIMMMERG, Advogado: Dr. Benito Canuso Barros, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Agravado(s): EUROMARINE SERVIÇOS ANTICORROSIVOS LTDA. Advogado: Dr. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Barboza Reis e Silva, Advogada: Dra. Maria Helena Camargo Dornelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Amoy, Advogado: Dr. Flavio Barcelos Diehl, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20453-35.2017.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): CATARINA DE PAULA FRANCA, Advogada: Dra. Débora Petersen, Agravado(s): AGROINVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Ariane Franciosi Sena, Advogado: Dr. Diego San Martin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-24414-37.2015.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente e Recorrida: Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrente e Recorrido: LUCIANO MENDONÇA CORREA, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Advogada: Dra. Laura Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-20510-61.2016.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ECOVIX-ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): EMMANUEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Júlio César Silvério da Rosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "equiparação salarial", não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento, no particular. **Processo: RR-20540-25.2014.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ALINE ALVES DIAS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-20541-10.2016.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): LISIANE FERNANDES PADILHA, Advogado: Dr. Israel Berardi, Agravado(s): SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO JOÃO BOSCO, Advogado: Dr. Luiz Volmar da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20557-93.2016.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, Advogado: Dr. Procuradoria Geral do Município de Gravataí, Agravado(s): WOLMAR NAZARIO, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo: ED-ED-Ag-AIRR-20655-21.2014.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: VALDIANE PROENCA FLECK, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-ARR-20951-66.2016.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JANE MARI DA ROSA MACEDO, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg-21260-58.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): ARLETE ELAINE BIAZI, Advogado: Dr. Gustavo Feller Martha, Advogado: Dr. Thiago Leal Bandeira Martha, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-21518-95.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ALCI LUÍS NUNES FERRÃO, Advogado: Dr. Almir Sarmento Silva Filho, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-21568-51.2016.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): CLEBER RODRIGUES VILANOVA, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-21761-32.2017.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A. Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ROSIMERE BORGES MENDES SOARES, Advogada: Dra. Judite Vichinski Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-23307-51.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Advogado: Dr. Joacir Cardoso da Silva, Agravado(s): DANIELA DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Luís Silva da Silva, Agravado(s): GERMANN E PECHMANN LTDA-EPP, Advogado: Dr. Luciano Bueno Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-25170-02.2016.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANSELMO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Gehlen,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Gabriel Foschini Trindade, Recorrido(s): CONSÓRCIO UFN III E OUTROS, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Ferreira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação o artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes do tempo de espera pelo transporte que ultrapassar 10 minutos diários, conforme se apurar em liquidação de sentença. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-Ag-AIRR-25180-47.2016.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: LUCIANO BOABAID BERTAZZO, Advogado: Dr. João José de Souza Leite, Advogado: Dr. Marta do Carmo Taques, Embargado(a): M.L.GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Guilherme Prestes de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-25427-11.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogada: Dra. Katia Regina Molina Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno por ausência de transcendência e indeferir o pleito de substituição do depósito recursal, formulado na petição de nº 319893-07/2020. **Processo: Ag-AIRR-72200-64.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): MARCELO MARIA, Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Advogada: Dra. Daniela Marques Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-87240-50.2004.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Procurador: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): EVANILDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): VALVERDE & CIA. LTDA. Advogado: Dr. Ubiratan Meira de Araújo, Agravado(s): LIBERATO E VALVERDE CIA. LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): NPLUS ALIMENTOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-AIRR-89000-49.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ANDRÉ ALVES FEITOSA E OUTRA, Advogado: Dr. Elton Carlos Viana Possa, Embargado(a): JOANA OZITA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Pedro Lúcio Stacciarini, Embargado(a): LANCHES A.L. Embargado(a): ANTÔNIO AMARAL DOS SANTOS-SÃO PAULO-ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-100018-04.2017.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): RAFAELA LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. José Guilherme Chiaratti Cabral, Agravado(s): SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, Advogada: Dra. Sandra Regina Sanches Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100031-56.2019.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Flávia Coelho Barboza, Agravado(s): ENDRIQUE DA SILVA PINTO, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Junia Tereza Santana dos Santos Silva, Advogado: Dr. Victor Jácomo da Silva, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100051-35.2017.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Advogado: Dr. Elcio Gregg Meissner da Costa, Agravado(s): JOAO CARLOS CAMPOS PEREIRA, Advogado: Dr. Wagner Grigorio de Lucena, Agravado(s): LIBANO SERVICOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100093-45.2016.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): NELIO GOMES MEDEIROS, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100303-54.2017.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FABIO MAIA MALATESTA, Advogado: Dr. Clarissa Costa de Carvalho, Agravado(s): TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogada: Dra. Glória A Maria Prado Sobrinho, Agravado(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A. Advogada: Dra. Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-100126-26.2018.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Agravado(s): VANDA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Jácomo da Silva, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100126-85.2018.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ELIAS CONCEICAO DE JESUS, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da ré UTC ENGENHARIA S.A. e negar provimento ao agravo de instrumento da ré PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS. **Processo: AIRR-100129-92.2016.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FATIMA OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Araújo Barros, Agravado(s): CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-100137-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

24.2018.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): BARBARA LUIZA QUESADA LEANDRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristiane Loche Ferreira Machado, Recorrido(s): PROL STAFF LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhaes Furtado, Recorrido(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA. Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-100140-98.2019.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.-ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. Silvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Dr. José Márcio da Silva, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Leila Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Smith Heizer, Agravado(s): ABIMAEEL CONCEICAO CARNEIRO, Advogada: Dra. Cláudia Valéria Cruz Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-100147-04.2018.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Recorrido(s): JACKSON ANTÔNIO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. José de Ribamar Farias, Recorrido(s): QUALITY CLEAN LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-100165-62.2018.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Agravado(s): MARCELO BARRETO ALMEIDA, Advogada: Dra. Julia de Barros Tobias, Advogado: Dr. Rafael Feitosa de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-100181-28.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Recorrido(s): KATIA REGINA XAVIER DAMASCENO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Ricardo, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-100200-81.2016.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JESSICA DANIEL E SILVA VIEIRA, Advogada: Dra. Ana Keila Marchiori, Agravado(s): INSTITUTO DE LIBRAS LTDA-EPP, Advogado: Dr. Marcelo Mendonça, Advogada: Dra. Maria Aparecida Clementino de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100229-57.2018.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): RAPHAEL SOBREIRA FERRAZ, Advogado: Dr. Bruno Azevedo Farias, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100290-45.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ELIZABETH DE SOUZA SAMPAIO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Ricardo, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100343-54.2018.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): MICHELE PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Assunção, Agravado(s): PROL STAFF LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100442-87.2017.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Borges Monteiro, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): THIAGO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Valdo Duarte Gomes, Agravado(s): BRASIL SUPPLY S.A. Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100527-61.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE PASCOAL VERAS, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-100527-05.2016.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO MACHADO FILHO, Advogada: Dra. Elisangela Portugal de Souto Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA, Advogada: Dra. Lindonezia Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-100547-28.2017.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): BRUNA COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Bispo, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Igor Xavier Homar, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, Recorrido(s): PROL STAFF LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-100548-71.2017.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JOCELEN VANDER MELO, Advogado: Dr. Sidnei Pereira dos Santos, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. Ana Leticia Salomao e Ribeiro, Advogada: Dra. Ana Lúcia Moreira Tavares Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100590-17.2016.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GUTEMBERG LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. José Luiz Pereira Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Edison Mori, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Advogada: Dra. Danielle Ribeiro Uchôa, Agravado(s): LOBECK AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-ME E OUTRA, Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-100704-27.2016.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): WAGNER JORGE FERREIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. Natália Pereira da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Agravado(s): VIVA RIO, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100708-46.2017.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DALVANE LUIZ RIBEIRO PESSANHA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogada: Dra. Camila Alves Coroa, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-100709-53.2017.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA DO EST. RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Thiago Brock, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DAS GRACAS SOUZA, Advogado: Dr. José Augusto de Albuquerque Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-100720-39.2016.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE-RPS, Agravado(s): ANDRÉA DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Itaparica Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-101247-13.2016.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL CHARLES DE GAULLE, Advogado: Dr. Alan Carlos Manso Lopes Gomes, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Shanna Peres Corrêa Aragonez, Advogado: Dr. Luiz Felipe Moraes Barreira de Queiroz Monteiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-100727-52.2017.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LIDIANE TEIXEIRA DE FREITAS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SARDINHA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Advogada: Dra. Luana Seabra de Sousa, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogada: Dra. Camila Alves Coroa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100747-61.2016.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JOSELITO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Siqueira, Agravado(s): CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Aurean Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100759-96.2018.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Agravado(s): SAMILE SILVA DOS SANTOS BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, Advogada: Dra. Lúcia de Vasconcelos Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100791-05.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Ísis Maria de Azevedo, Agravado(s): MÁRCIO DE NOVAES ARAÚJO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Roque de Amorim, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-100836-06.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): AILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Lúcio Filho, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-100982-40.2017.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MÁRCIA AZEREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo dos Santos Beleza, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101014-76.2016.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): CLAYTON RIPARDO SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pelodan Corrêa, Agravado(s): TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-101039-79.2017.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LEANDRO DE SOUZA COELHO FILHO, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Wellington dos Santos Brittez, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Teresa da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-101054-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

84.2016.5.01.0522 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Embargado(a): GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogada: Dra. Patrícia Roriz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-101066-27.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANDERSON GOUVEIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-101111-43.2017.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JONAS FONSECA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Advogado: Dr. Felipe Lopes Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-101162-23.2016.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado(a): LUCIANO DE OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Leci Soares da Costa, Embargado(a): BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogada: Dra. Camila Machado El-Huaiek de Araújo, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR-101175-40.2018.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Thiago Rego Carvalho, Recorrido(s): MICHEL ECCARD JOSÉ, Advogada: Dra. Merian do Nascimento Parisio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-101208-88.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RODRIGO VICENTE MANHAES, Advogado: Dr. Décio da Silva de Souza, Agravado(s): OFFSHORE SERVICOS TECNICOS LTDA, Advogado: Dr. Luís André Gonçalves Coelho, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-119200-12.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FERNANDO SOARES DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Recorrido(s): ALTM S.A.-TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ailton Leme Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-101304-24.2016.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SIMONE ANASTACIO FERNANDES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Dra. Natalia Miranda de Macedo, Advogada: Dra. Christiane Damasco de Castro, Recorrido(s): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE N S DAS GRACAS LTDA, Advogado: Dr. George Almeida Duarte dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula/TST nº 219 (má-aplicação) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários de advogado em 15%. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR-101321-13.2017.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Advogado: Dr. Renato Trindade do Amaral, Advogado: Dr. Oslon do Rego Barros, Agravado(s): ELENICE GOMES DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Elaine dos Santos Pacheco, Agravado(s): LIMPE TOP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-101334-06.2016.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Advogado: Dr. Luigi Morelli, Agravado(s): ARNALDO DUFRAYER DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro de Abreu e Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-217600-43.1998.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Dr. Marco Antônio Bevilaqua, Agravado(s): REINALDO CARDOZO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Solange Maria Sciarantola de Campos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-101409-58.2017.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NAVEMESTRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA. Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): VERA LÚCIA VIEIRA MORENO, Advogado: Dr. Célio de Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-101500-10.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JACQUELINE RITER PESSANHA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Carrilho Moraes, Agravado(s): BRASITEST LTDA. Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101640-06.2017.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALMIR ESTACIO CRUZ, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogado: Dr. Dirceu Carreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101662-11.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ROBERTO CARNEIRO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Dário Martins de Lima, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1000008-42.2017.5.02.0467 da 2a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JOLI LTDA, Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. George Nogueira de Lima, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-101662-23.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Amaury Lopes de Almeida Nogueira, Procurador: Dr. Ian Fernandes da Rocha, Procuradora: Dra. Ísis Maria de Azevedo, Agravado(s): WAGNER DO NASCIMENTO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Thiago Berg Araújo de Almeida, Advogado: Dr. Cleber Ramiro Porto, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101794-62.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NARBAL SIMAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Camila de Castro Barbosa Bissoli do Bem, Agravado(s): SEI CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA. Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-101811-25.2016.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LEONY CELSO CANUTO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Everaldo Barreto Lemos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1000227-06.2017.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDUARDO MURA BUCHAIM, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): DAYCO POWER TRANSMISSION LTDA. Advogada: Dra. Thereza Cristina Carneiro Gonçalves Bezerra Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-101816-87.2016.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ELIZEU SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Dr. Amauri Almeida de Araújo, Advogada: Dra. Márcia Cristina Elias Crevelar, Agravado(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Xavier Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1000240-72.2016.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): REGINA HENRIQUES PORTO LOPES, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): SCOPE CIRURGIA GINECOLOGICA MINI INVASIVA S/SLTDA. Advogado: Dr. Alex Pantoja Guapindaia, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-101838-68.2017.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): WELTON OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Renato dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Rios Ferreira,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): ENSCO DO BRASIL PETRLEO E GÁS LTDA. Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-101859-26.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Rui Meier, Advogada: Dra. Livia Botelho Bandeira de Melo Paiva, Agravado(s): LUCIANO DE SOUZA ANDRADE, Advogado: Dr. Saulo Borges de Mendonça, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-101957-82.2016.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Embargado(a): DANIEL GOMES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Vital Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-102049-89.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): GABRIEL ZUCATELLI NOSSA, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ribeiro, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Agravado(s): MASSA FALIDA de GRUPO SCHAHIN, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-102100-61.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RROVAN DE SÁ IV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-102280-19.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Enir Klen do Nascimento, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-102706-65.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): LÚCIA DE SOUZA CARDOSO, Advogada: Dra. Daniela Garcia Botelho, Advogado: Dr. Rafael Pimentel Soares, Agravado(s): INSTITUTO VIDA E SAÚDE-INVISA, Advogada: Dra. Vanesca Pessanha Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-109440-36.2003.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinto da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUZIANA SILVA CASTILHOS, Advogada: Dra. Fernanda Gularte Moraes, Recorrido(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao BANCO DO ESTADO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DO RIO GRANDE DO SUL S.A. pelas parcelas deferidas na presente ação e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. **Processo: Ag-AIRR-1000940-80.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ORLI VIZENTIM, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-113000-88.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESPÓLIO de ARÃO DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-128440-06.1999.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Moisés Vogt, Recorrido(s): DIJAIR JOSÉ DE PAULA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo César Santos Machado, Recorrido(s): MICHELON BUFFET LTDA. Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo réu-Banco do Brasil-pelas parcelas deferidas na presente ação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-130030-75.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Felype Bezerra de Aguiar Barbosa, Agravado(s): WILMA DE FATIMA QUEIROZ RODRIGUES GUEDES, Advogado: Dr. Paulo Júnior Grisi Marinho, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Advogado: Dr. Arthur de Araújo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR-130600-78.2008.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Advogado: Dr. Rodolfo Meira Roessing, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A.-BASA, Advogado: Dr. Rui Frazão de Sousa, Embargado(a): RUTH FERREIRA AYRES, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ED-Ag-AIRR-173800-76.1997.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: MUNICIPIO DE CAMPOS SALES, Advogado: Dr. Gualter Rafael Maciel Bezerra, Embargado(a): CÍCERO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: ED-ED-RR-232800-52.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MILTON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Embargado(a): ALTM S.A. TECNOLOGIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR-618800-30.2001.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Balinski, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Recorrido(s): JOSÉ PAGY KOCH DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Neli Teresinha Cardoso Couto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/83, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Infraero pelas parcelas deferidas na presente ação e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. **Processo: Ag-AIRR-1000197-94.2017.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDERSON MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Mazzafera Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): COMITÊ SETH DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-1001275-48.2016.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ALESSANDRA DIAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Recorrido(s): MASTER INTERMEDIÇÃO E TECNOLOGIA DE NEGÓCIOS EIRELI, Advogado: Dr. Eraldo Teixeira Ribeiro, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-1000199-68.2018.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Embargado(a): HIGILIMP-LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. Advogada: Dra. Ana Cláudia Vasconcelos Araújo, Embargado(a): CRISTIANE LAURA DE JESUS RODRIGUES, Advogado: Dr. Vanusa de Freitas, Advogado: Dr. Rodrigo Garcia Carlos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-1000222-48.2017.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. Milena Carla Azzolini Pereira, Agravado(s): JOSCELINA MATOS BARRETO, Advogado: Dr. João Expedito Nascimento da Silva, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz Cunha Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000364-13.2019.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIA VAREJO S.A. Advogado: Dr. Dênis Sarak, Advogado: Dr. Denise de Cassia Zilio, Agravado(s): APARECIDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1000415-64.2019.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARCAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP, Advogada: Dra. Vanusa de Cássia Leal Borges, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Aloísio Eustáquio de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "multa do art. 477 da CLT-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

defesa genérica", negar-lhe provimento, por não divisar a possibilidade de emissão de juízo positivo de transcendência, no particular. **Processo: RR-1001553-95.2018.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): NEUMA LUCI DE MORAES PEREIRA, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1000444-56.2019.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JEFERSON BARBOSA MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Magalhães Coutinho, Agravado(s): RBX RIO COMERCIO DE ROUPAS S.A. Advogada: Dra. Renata Maria Baptista Cavalcante, Agravado(s): R2 OUTSOURCING CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA. Advogada: Dra. Ana Carolina de Oliveira Arao, Advogado: Dr. Carlos Alberto Arão, Advogado: Dr. Fernando Gustavo Dauer Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, em relação ao tema "responsabilidade subsidiária-contrato de facção", não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, negar-lhe provimento, no particular. **Processo: RR-1000514-07.2018.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RAPHAELA PERES FRONDANA, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Pacileo Palazzo, Recorrido(s): CAEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-1000605-51.2018.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cláudia Regina Oliveira, Agravado(s): CELSO PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Rui Martinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1000650-06.2018.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): ERIVALDO DA CUNHA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Recorrido(s): A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1000667-69.2018.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARLUCIA APARECIDA SANTOS ELIAS, Advogado: Dr. Fabio Borges Blas Rodrigues, Advogado: Dr. José Roberto Lima de Assumpção Júnior, Advogado: Dr. Demis Ricardo Guedes de Moura, Recorrido(s): NATANAEL DOS SANTOS RESTAURANTE E ESTACIONAMENTO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR-1000776-93.2018.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, Agravado(s) e Recorrido(s): SUELI APARECIDA RIBEIRO ARAÚJO, Advogado: Dr. Luciene Bezerra da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1000927-51.2018.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Recorrido(s): JOSÉ ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Fausto Ferreira Cruz de Souza, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Recorrido(s): ALPITEC DO BRASIL ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Felipe Nicolau Ramos Zulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-15-07.2018.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): NEDIR TEREZINHA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Kristty Ellen Dias Benfica, Recorrido(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001006-04.2019.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JULIANA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING-ESPM, Advogado: Dr. Sonia Aparecida Ribeiro Soares Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1001007-33.2019.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANDRESSA SOUZA CASTRO KUESTEIS, Advogado: Dr. Diego Perinelli Medeiros, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Ana Paula Rocha Barra, Advogada: Dra. Maria dos Reis Rodrigues de Souza, Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogada: Dra. Andréia Oliveira de Paula, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogada: Dra. Ana Paula Rocha Barra, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à estabilidade da gestante e reestabelecer a sentença acerca da indenização deferida, nos termos nela consignados. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-1001019-07.2018.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AFAM CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Frederico Cimino Manssur, Agravado(s): JOSÉ ALMIR ALVES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Renata Prado Cipolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1001077-03.2018.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): ERIVALDO DA CUNHA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Recorrido(s): A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-68-09.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): OI S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. Enelvo dos Santos Moraes Neto, Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Recorrido(s): CLEIA GORETE BARCELA, Advogado: Dr. Sandro André Oliveira Cariboni, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001150-90.2019.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VALMIR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ANTÔNIO LOPES, Advogado: Dr. Adilson Santos Araújo, Advogado: Dr. Alfredo Capitelli Júnior, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A. Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Recorrido(s): D.M.F SINALIZACAO VIARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, por ausência de transcendência da causa. Também, por unanimidade, com base no artigo 997, §2º, III, do CPC, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo autor. **Processo: AIRR-1001219-34.2017.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RASSINI-NHK AUTOPEÇAS LTDA. Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Silva, Agravado(s): CLÁUDIO JUVENCIO CRISPIM DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco das C. Moreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001232-59.2018.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARTINS DA COSTA & CIA. LTDA. Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): JULIENE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-108-46.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrente(s): GILVANE DE LIMA CIOTTA, Advogada: Dra. Sonilde Kugel Lazzarin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001258-19.2019.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): TONY DE ARAÚJO FERRAZ, Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Souza, Agravado(s): SNEF SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA. Advogado: Dr. Maurício Metzker Junqueira Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001327-33.2016.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Oliveira de Camargo, Advogado: Dr. Anderson Aparecido de Araújo, Recorrido(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA. Advogada: Dra. Renata Cristina Gois, Recorrido(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA. Advogado: Dr. Ivan Furlan, Advogada: Dra. Vanessa Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1001486-13.2018.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Recorrido(s): VALERIA FIRMINO DE LUCENA GESSEFF, Advogado: Dr. Maurício Antônio Dagnon, Recorrido(s): FLASH ILUMINACAO E SONORIZACAO LTDA-EPP, Advogado: Dr. Rita de Cássia Lago Valois Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-638-51.2017.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ANNY KELLY MARTINS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001537-97.2017.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): ANDREIA JANAINA DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Grecov Andreotti, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Dra. Camila Rodrigues Luiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-1001579-72.2015.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Advogada: Dra. Carolina da Cunha Taveira, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grunwald, Agravado(s): LEANDRO DIAS LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Alves Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-1001618-74.2016.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DARIO CESAR MOURA MARQUES, Advogado: Dr. Karina Kawabe, Recorrido(s): ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA. Advogado: Dr. Guilherme Prestes de Melo, Recorrido(s): RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "RESCISÃO INDIRETA-IRREGULARIDADE NOS RECOLHIMENTOS DOS DEPÓSITOS DO FGTS-TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA DA CAUSA RECONHECIDA", por violação ao artigo 483, "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta e acrescer à condenação o pagamento das parcelas rescisórias daí decorrentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, bem como determinar que sejam adotados os procedimentos cabíveis e inerentes ao tipo de rescisão contratual perpetrada. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR-1001718-94.2017.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Embargado(a): LUÍS CARLOS CAVALCANTI, Advogado: Dr. Ederson Neves Leite, Embargado(a): NOVO MUNDO TRANSPORTES LOGISTICA LTDA-ME, Advogado: Dr. Jefferson Pedro Lambert, Embargado(a): TRANSRODE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-ME, Advogada: Dra. Jan Betke Prado, Advogado: Dr. José Roberto Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-1001936-42.2016.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): SEBASTIAO ALVES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA. Advogado: Dr. José Marny Pinto Junqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: RR-1018-19.2018.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-1001962-73.2017.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Embargado(a): VIT-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Embargado(a): LUCIANO FERRO CREPALDI, Advogada: Dra. Ivy Beltran dos Santos, Embargado(a): AMERICAN AIRLINES INC. Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Embargado(a): IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-1033-60.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ROSALINA CARDOSO SERRA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A.- AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Rogério Hegeto de Souza, Agravado(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A. Advogado: Dr. Maurício Tosin Mercer, Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-2341500-08.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): ZILESSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTRA, Advogada: Dra. Márcia Garcia, Recorrido(s): EXECUTIVA COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, assim, quanto à parte recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-1106-15.2018.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Recorrido(s): FRANCISCA MARIA DE ALENCAR SILVA, Advogado: Dr. Antônio Filho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10114-64.2017.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Recorrido(s): ELDA BARBOSA VILARINHO, Advogada: Dra. Ana Maria Pereira, Recorrido(s): MAURO DOMINGOS TORRES JÚNIOR-EPP, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10513-68.2017.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10682-69.2019.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): DEBORA CRISTINA FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Recorrido(s): CAIXA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DINORAH MAGALHÃES FABRI, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10797-14.2019.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MEIRY LÚCIA DO CARMO AMARO, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO PHIDEAS GUIMARAES, Advogada: Dra. Aline Saldanha Botelho, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guida de Barros, Advogada: Dra. Simone Torres da Rocha, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10892-14.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11285-70.2014.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SUPERPESA INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA VIEIRA, Advogada: Dra. Daniele Soares Scalercio, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-12462-57.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOSÉ CELSO DA SILVA, Advogada: Dra. Yasmin Hino Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTAL, Advogado: Dr. Marco Antônio de Castro Nardelli, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-20798-10.2016.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SGO CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Recorrido(s): GENI DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Ronaldo Moraes Garzão, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000696-14.2018.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESPEDITO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Amaranto Barros Lima, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001397-19.2017.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Aldo Gessner Neto, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Felipe Ferreira Cesconetto, Recorrido(s): EDITORA MODERNA LTDA. Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Recorrido(s): THAIS BERTEVELLO DANZA, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Advogada: Dra. Flávia Nunes Freitas dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1002044-68.2017.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOANA APARECIDA DE SOUZA VIANA, Advogado: Dr. Sandra Marques Canhassi Faeddo, Advogado: Dr. Cássio Ricardo de Freitas Faeddo, Advogado: Dr. Cyntia Cristiane Ribeiro de Andrade, Recorrido(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A. Advogada: Dra. Ana Carolina Muniz Paulino, Advogado: Dr. Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e um, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma